

**Serviço Social do Comércio**  
**Departamento Regional no Estado do Amapá**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 22/0015-PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 22/015**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiro, Macapá-AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria “N” nº 094/2022, datada de 09 de março de 2022, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de sua Pregoeira, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, instituído pela Resolução Sesc nº 1.252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- b) Site do Sesc/DR/AP [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

## **1. DA ABERTURA**

**1.1. Recebimento das Propostas:** Das 17 horas do dia 30/06/2022 até 09 horas do dia 12/07/2022.

**1.2. Abertura das Propostas:** Às 09 horas do dia 12/07/2022.

**1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** Às 15 horas do dia 12/07/2022.

**1.4. Local da disputa Sítio do Branco do Brasil S/A:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**1.5.** Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto deste Pregão é selecionar as propostas mais vantajosas para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos para o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE BEBIDAS PARA O SESC/DR/AP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

**2.2.** As especificações técnicas referentes ao objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

**2.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**2.4.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2.5. Este edital de licitação estará disponível nos sítios do Sesc/DR/AP [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) e do Banco do Brasil S/A [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 3.3.90.30 – Material de Consumo, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

#### 4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.2.1. Pessoa jurídica que esteja sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com o Sesc/DR/AP;

4.2.3. Estejam reunidas em consórcio

4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou ainda, o procurador devidamente credenciado.

4.3.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração, devidamente reconhecida, para representar a licitante em processo licitatório, ou ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento ANEXO II deste edital.

### 5. DO CREDECIMENTO

5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as Licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema “Licitações-e” na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento;

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 demais localidades (Central de Atendimento);

5.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores;

7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal:

7.1.2.1. Cópia do documento de identidade e CPF (o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identificação);

7.1.2.2. Carta de Credenciamento (**Anexo II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões;

7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

### **7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de Regularidade para com:

7.2.3.1. **Fazenda Federal**: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

7.2.3.2. **Fazenda Estadual - ICMS**: Certidão Negativa de Débitos Relativos a tributos estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

7.2.3.3. **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3.4. A empresa licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme ordenado pela lei nº 12.440, de 07.07.2011, esta certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão);

Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal e estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1. **Declaração de menores (ANEXO V)**, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 - Lei n.º 9.854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

**7.3.2. Declaração que tomou conhecimento (ANEXO IV)** e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

**7.3.3.** Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado em qualidade do objeto deste Edital. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida.

**7.3.4. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade em dia.

**7.3.5. Alvará de Licença de Funcionamento** do estabelecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Macapá com validade em dia.

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

#### **7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**7.5.1.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação.

**7.5.2.** Os documentos poderão ser entregues em original, em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.5.3.** No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.5.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**7.5.5.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007.**

**7.5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

**7.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43 da LC 147/2014.

**7.5.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio – Sesc, Resolução Sesc nº 1.252 /2012, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**7.5.10.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante.

**7.5.11.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor. A CPL conferirá a sua autenticidade durante a sessão.

7.5.12. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deverão estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.

7.5.13. **Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais.** Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão.

7.5.14. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo previsto para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** com os novos preços oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos.

7.5.15. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste edital dentro do prazo previsto.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

8.2. As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas conforme **TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)**, e apresentar os seguintes dados:

8.2.1. Valor Total do Item;

8.2.2. Descrição do Item;

8.2.3. O Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do PAF - Pedido ao Fornecedor (opcional para proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatória para a proposta de preço escrita);

8.2.4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis;

8.3. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica. Caso não sejam inseridos, **A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA.**

8.3.1. Ao inserir ou anexar a proposta, a Licitante deverá fazê-lo de forma a **NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA** como: nome da empresa, logomarca, documentações ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente. Não podendo, portanto, anexar nenhum documento que a identifique, caso contrário, a licitante será imediatamente desclassificada;

8.4. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento;

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital.

8.5.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

8.6. A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos cabendo ao (a) Pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.6.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

8.7. Da decisão de desclassificar as **PROPOSTAS DE PREÇOS** somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), acompanhado de justificativa de suas

razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar atenta às datas previstas para abertura das propostas e de realização da sessão pública do pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração;

**8.8.** A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo o Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos Licitantes;

**8.9.** Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso.**

## **9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;

**9.2.** Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início a fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam;

**9.3.** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação;

**9.4.** Após a fase de **“Classificação das Propostas”**, a Pregoeiro dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, da qual somente poderão participar aos Licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

**9.4.1.** Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

**9.4.2.** Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **global por lote** (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote);

**9.4.3.** No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;

**9.5.** Na fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico;

**9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

**9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

**9.8.** Os lances ofertados serão no valor **global do lote** (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote), sendo consideradas, **somente 02 (duas) casas decimais**, desprezando-se as demais;

**9.9.** Durante o transcurso da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

**9.9.1.** O Pregoeiro está autorizada no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da Razoabilidade;

**9.10.** O tempo normal da etapa de lances da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes;

**9.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7, 9.8** do Edital;

- 9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos;
- 9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro;
- 9.11.3. **Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;**
- 9.12. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pela pregoeira através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequencia o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;
- 9.13. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas;
- 9.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitações verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- 9.15. O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 9.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitações);
- 9.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

- 10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2. A Licitante deverá obedecer aos quantidades e especificações técnicas para o item escolhido, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.
- 10.3. Encerrada a fase de disputa, a licitante arrematante detentora da melhor oferta deverá incluir, no campo **“anexar documentos”** do site licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), toda a documentação referente a habilitação e a proposta de preço ajustada ao último lance, conforme **ANEXO III**, em **até 05 (cinco) horas úteis**, devendo, posteriormente, ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, conforme item 11 e seus subitens.
- 10.3.1. Se a licitante arrematante não conseguir anexar a documentação e a proposta exigidos na forma do item anterior, deverá enviá-los para o e-mail [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br) e justificar no sistema do Banco do Brasil, licitações-e, as dificuldades encontradas.
- 10.4. Se a(s) proposta(s) ou lance(s) de menor valor para cada item, estiver(em) muito acima do valor de mercado, o(a) pregoeiro (a) da disputa enviará contraproposta através do sistema para a empresa arrematante, onde a mesma poderá aceitá-la ou não no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação. Da mesma forma, se a Licitante não atender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua HABILITAÇÃO. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.
- 10.5. Declarada(s) a(s) Licitante(s) vencedora(s) pela Comissão Permanente de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em Ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 11.1. A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da **“Sessão Pública de disputa de preços”** deverá(ão) encaminhar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para

o(s) item(ns) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”.

**11.1.1.** O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030, Sala da CPL.

**11.1.2.** A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigido, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

**11.2.** O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

**11.3.** O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

## **12. DO ACRÉSCIMO**

**12.1.** No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do art. 30 da Resolução Sesc 1.252/2012.

**12.1.1.** A Licitante Vencedora poderá aceitar o acréscimo, nas mesmas condições licitadas, desde que instada a se manifestar em prazo hábil.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

**13.1.1.** O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação.

**13.2.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2.1.** Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, a Licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.

**13.2.2.** Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

**13.3.1.** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarado(s) o(s) vencedor(es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.



**13.4.** Observado o disposto no subitem 13.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP.

**13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

**13.7.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

**13.8.** As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Banco do Brasil - [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e no sítio do Sesc/DR/AP - [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

#### **14. DA AMOSTRA**

**14.1.** A contratada deverá apresentar amostras dos produtos solicitadas pelo Setor de Nutrição através da Comissão Permanente de Licitação, de mesma marca constante na proposta de preço, quando for o caso, para análise técnica, devendo ser obedecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a sua entrega;

**14.2.** As amostras serão solicitadas via e-mail pela Comissão Permanente de Licitação conforme solicitação do Setor de Nutrição;

**14.3.** Caso haja reprovação do item por parte da área técnica ou a não entrega tempestiva da amostra:

**14.3.1.** A empresa terá sua proposta desclassificada somente no item reprovado/entregue fora do prazo;

**14.3.2.** O item reprovado/entregue fora do prazo será negociado com a empresa subsequente, levando em consideração a ordem de classificação.

**14.4.** As amostras deverão estar em perfeito estado de conservação;

**14.5.** As amostras deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/AP, sito a Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril – Macapá/AP e as despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidades da Licitante Vencedora;

**14.6.** A decisão resultante do processo de análise e avaliação de produtos será comunicada a Licitante Vencedora antes do julgamento.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1.** Declarado a licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

**15.2.** Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a assinar Ata de Registro de Preço pelo seu preço proposto e/ou retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF, irrecorrível, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** A(s) licitante(s) vencedor(as) firmará(ão) com o Sesc/DR/AP Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na PROPOSTA DE PREÇO, da(s) empresa(s) que registrarem preço.

**16.2.** O prazo para que a licitante vencedora assine a Ata de Registro de Preço ou Instrumento Equivalente será de até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da solicitação de assinatura realizada pelo Setor de Contratos.

**16.3.** O prazo para assinatura do Termo poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.4.** A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do registro de preço, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

**16.5.** É permitido que outras licitantes venham a praticar o preço registrado, desde que obedecidas todas as exigências deste edital. Devendo as licitantes interessadas, inserir mensagem em campo próprio no sistema quanto ao interesse em registrar o preço de outras licitantes.

**16.6.** Será incluído no respectivo Termo, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao da Licitante Vencedora, na sequência da classificação do certame.

**16.7.** O Registro de Preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificado.

**16.8.** No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preço ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocados as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**16.9.** O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Quando participar da licitação o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de assinada a Ata de Registro de Preço, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

**17.2.** A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar à licitante as seguintes penalidades:

**17.2.1.** Perda do direito a contratação.

**17.2.2.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**17.3.** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

**17.3.1.** Advertência;

**17.3.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**17.3.3.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

**17.3.4.** Baixa no Termo de Registro de Preço;

**17.3.5.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**17.3.6.** Rescisão unilateral do contrato por parte do Sesc/DR/AP.

**17.4.** Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preço, o Sesc/DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

**17.5.** As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**18.1.** A entrega do objeto ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF, expedido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP do Sesc/DR/AP.

**18.2.** Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações.

**18.3.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do Sesc/DR/AP, unidade Araxá, sito a Rua Jovino Dinoá nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP: 68.902-030, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira, em conformidade com as especificações do Pedido ao Fornecedor - PAF.

**18.3.** Recebimento Provisório no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida.

**18.4.** Recebimento definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**18.5.** O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias.

**18.6.** O aceite do objeto licitado pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

**18.7.** O Fornecedor deverá entregar o produto dentro do prazo estipulado e com **validade não inferior a 06 (seis) meses** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);

**18.7.1.** Os produtos que em decorrência do ciclo de fabricação dos lotes que possuírem validade inferior a 06 (seis) meses, poderão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua entrega ao Sesc/DR/AP.

**18.9.** Os produtos deverão ser de acordo com a marca proposta pela contratada, no qual deverá encontrar-se em perfeito estado com embalagem fechada e lacre original de fábrica.

**18.10.** Não serão aceitos produtos similares.

#### **18.10. DO TRANSPORTE:**

**18.10.1.** A contratada deverá apresentar o veículo que será utilizado para o transporte, para contestação das condições de fornecimento, devendo este apresentar as seguintes características/peculiaridades: constituído com material não tóxico, com resistência, de fácil limpeza e fácil desinfestação, este transporte deve garantir que os produtos não se movam para garantir a sua integridade e qualidade;

**18.10.2.** Produtos em Temperatura Ambiente.

**18.10.3.** Transporte poderá ser realizado em veículo aberto ou fechado, de acordo com a legislação vigente e em condições que preservem as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas das bebidas.

**18.10.4.** A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os produtos.

**18.10.5.** O compartimento da carga deve ser seco, livre de aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza;

**18.10.5.** Ser utilizado somente para transportar alimentos.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **19.1. SESC/DR/AP:**

**19.1.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone à Licitante Vencedora quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência relacionada com o fornecimento dos produtos.

**19.1.2.** Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, **em até 15 dias úteis**.

**19.1.3.** Designar representante para exercer a fiscalização do produto durante o recebimento.

**19.1.4.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

**19.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas.

**19.1.6.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora.

#### **19.2. DA LICITANTE VENCEDORA:**

**19.2.1.** Fornecer pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Sesc/DR/AP em nenhuma hipótese;

**19.2.2.** Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais

acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;

**19.2.3.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;

**19.2.4.** Entregar o objeto deste edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF, emitido pela Coordenadoria de Compras do Sesc/DR/AP;

**19.2.5.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;

**19.2.6.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

**19.2.7.** Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:

**19.2.7.1.** Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**19.2.7.2.** Certidões de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

**19.2.7.3.** Certidão de Regularidade do FGTS; e,

**19.2.7.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.8.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida à Autoridade Competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data prevista da entrega do objeto licitado.

**19.2.9.** Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificar defeitos de fabricação ou mesmo danificados em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/DR/AP.

**19.2.10.** Garantir a boa qualidade dos produtos, objeto deste termo, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes.

**19.2.11.** Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/DR/AP.

**19.2.12.** Fornecer os produtos desta licitação a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio-CMP do Sesc/DR/AP.

**19.2.13.** Efetuar a entrega dos produtos de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no Termo de Referência.

**19.2.14.** Responsabilizar-se, a qualquer tempo, pela qualidade dos produtos fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes no Termo de Referência e no contrato;

**19.2.15.** Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos produtos solicitados.

**19.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado.

**19.2.17.** Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, depósito ou transferência bancária, de acordo com as normas da Contratante, **em até 15 (quinze) dias úteis**, após a nota fiscal ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**20.2.** Deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente.

**20.3.** O prazo para pagamento contará a partir da data de atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitá-la de imediato.

**20.4.** Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

**20.5.** As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

**20.6.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem a regularidade das obrigações ou que estiverem eivadas de vícios e acompanhadas de documentos faltosos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização.

**20.7.** O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**20.8.** A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc DR/AP o dever de pagar.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br).

**21.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**21.4.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente Instrumento Convocatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br) e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

**21.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no sítio do Banco do Brasil – [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), no campo “MENSAGENS” e no sítio do **Sesc/DR/AP**– [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) **no link licitações**.

## **22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** Durante a vigência, o contrato de fornecimento será acompanhado, fiscalizado, recebido e conferido pelo(a) Encarregado(a) do Setor de Nutrição, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com o Pedido ao Fornecedor, emitido pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP.

**22.2.** Durante a fiscalização é garantido ao fiscal exigir a substituição de produtos de produtos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis.

**22.3.** A carga e descarga deverá ser realizada de forma a não acarretar dano ao produto, e é de responsabilidade do contratado.

**22.4.** O motorista e o ajudante de transporte deverão cumprir as normas de higiene pessoal, estar vestidos com uniforme limpo e sapato fechado para a entrega dos produtos.

**22.5.** O Fiscal do Contrato certificará a nota fiscal/fatura do fornecimento correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo.

22.6. As bebidas devem ser acondicionadas em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento, que confirmam aos produtos a proteção adequada e, estas devem manter-se íntegras e limpas;

22.7. O recebimento dos produtos será feito da seguinte forma:

22.8. Provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento pelo Sesc para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

22.9. Definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

22.10. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato;

22.11. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência e Edital, no prazo a ser determinado pelo Setor de Nutrição. As embalagens devem estar isentas de deformação ou ferrugens.

22.12. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial, telefone ou e-mail;

22.13. Poderá ser realizada visita técnica quando ao Sesc/DR/AP convencionar.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação.

23.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc/DR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

23.4. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**.

23.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

23.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP.

23.9. O Sesc – Administração Regional do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra dos materiais ofertados, para homologação, antes da assinatura do contrato e/ou emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF ou documento equivalente.

23.10. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Permanente de Licitação, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br) e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

23.11. O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no sítio do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “MENSAGENS” e no sítio do Sesc/DR/AP – [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link licitações.

**23.12.** A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 10 (dez) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assinar as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

**23.13.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

**23.14.** A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, através do fone (96) 3241-4440, ramal 246, e-mail: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br).

**23.15.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link Licitações.

**23.16.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativas.

**23.17.** No interesse da Administração Regional do Sesc/AP, os quantitativos do anexo I deste Edital, poderão ser acrescidos em no máximo **25%** (vinte e cinco por cento).

**23.18.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

**23.19.** Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

## 24. DOS ANEXOS

**24.1.** O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

**24.1.1. ANEXO I** - Termo de Referência;

**24.1.2. ANEXO II** - Carta de Credenciamento;

**24.1.3. ANEXO III** - Modelo de proposta;

**24.1.4. ANEXO IV** - Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;

**24.1.5. ANEXO V** - Declaração de que não emprega menor;

**24.1.6. ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preço.

Macapá - AP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Êmilie Cristine Alves Pereira**  
Diretora Regional do Sesc/DR/AP

**Cristiano Jorge Silva dos Anjos**  
Presidente da CPL Sesc/AP

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 22/0015-PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 22/015**

**ANEXO I**

<b>SETOR DE NUTRIÇÃO</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022</b>	<b>RCMS Nº 160 e 203/2022</b>
--------------------------	--	-----------------------------------

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Bebidas de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no detalhamento do objeto deste documento.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de que trata este Termo de Referência, visa o fornecimento de bebidas e se justifica pela necessidade de atender as demandas do Setor de Nutrição para venda na Lanchonete Araxá, Lanchonete Centro, Restaurante Araxá, Restaurante Centro e Eventos Sistemáticos, de forma parcelada e frequente, os quais são imprescindíveis para fins de consumo dos comerciários, dependentes e usuários, no abastecimento continuado de produtos por período de 12 (doze) meses.

**3. FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. O presente termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S” a Resolução Sesc nº 1.252/2012; pela Resolução Sesc nº 1.449/2020 que altera os artigos 2º e 39 da Resolução Sesc nº 1.252/2012; Resolução Sesc nº 1.438/2020 que aprova a flexibilização provisória de determinadas regras impostas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (RLC), consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012 do Conselho Nacional do Sesc, como medida de enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19; Resolução Sesc nº 1.493/2021 que prorroga a vigência da Resolução Sesc nº 1.438/2020; Resolução Sesc nº 1.501/2022 que atualiza os valores do art. 6º do Regulamento de licitações e Contratos do Sesc (RLC) e revoga o art. 1º da Resolução Sesc nº 1.438/2020; Portaria “N” Sesc nº 088/2021; Portaria “N” Sesc nº 090/2021.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 3.3.90.30 - Material de Consumo, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), Atestado de Capacitação Técnica, ter a empresa executado em qualidade do objeto deste Termo. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, indicando CNPJ, razão social, endereço e número de contato a fim de propiciar ao Sesc/DR/AP a possibilidade de confirmação da veracidade das informações.

5.2. Atestados que não cumprirem aos requisitos constantes na presente cláusula são passíveis de rejeição.

5.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade em dia.

5.4. Alvará de Licença de Funcionamento do estabelecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Macapá com validade em dia.



## 6. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	<b>ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML</b> Pacote com 12 unidades, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega ao SESC.	PCT	20
02	<b>ÁGUA MINERAL COPO 200 ML</b> Pacote com 48 unidades, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega ao SESC.	PCT	500
03	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML</b> Pacote com 12 unidades, com validade mínima 06 meses a contar da data de entrega ao Sesc.	PCT	1.200
04	<b>REFRIGERANTE COCA COLA LATA 310 ML</b> Pacote com 12 unidades, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega ao SESC.	PCT	700
05	<b>REFRIGERANTE FANTA LARANJA 350 ML</b> Pacote com 12 unidades, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega ao SESC.	PCT	300
06	<b>REFRIGERANTE SODA LIMONADA ANTARCTICA 350 ML</b> Pacote com 12 unidades, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega ao SESC.	PCT	200
07	<b>REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA 350 ML</b> Pacote com 12 unidades, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega ao SESC.	PCT	300
08	<b>REFRIGERANTE COCA COLA 1 LITRO</b> Pacote com 06 unidades, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega ao SESC.	PCT	300
09	<b>REFRIGERANTE FANTA LARANJA 1 LITRO</b> Pacote com 06 unidades, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega ao SESC.	PCT	200
10	<b>REFRIGERANTE GUARANÁ ANTÁRTICA 1 LITRO</b> Pacote com 12 unidades, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega ao SESC.	PCT	200
11	<b>REFRIGERANTE COCA COLA 2 LITROS</b> Pacote com 09 unidades, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega ao SESC.	PCT	200
12	<b>REFRIGERANTE FANTA LARANJA 2 LITROS</b> Pacote com 06 unidades, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega ao SESC.	PCT	100
13	<b>REFRIGERANTE GUARANÁ BARÉ 2 LITROS</b> Pacote de 06 unidades, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega ao SESC.	PCT	150
14	<b>H2O! LIMÃO 500 ML PET</b> Pacote com 12 unidades, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega ao SESC.	PCT	60
15	<b>CERVEJA BUDWEISER LONG NECK 330 ML</b> Caixa com 24 unidades, com validade mínima de 06 meses para consumo a contar da data de entrega ao SESC.	CX	100
16	<b>CERVEJA HEINEKEN LONG NECK 330 ML</b>	CX	200

	Pacote com 24 unidades, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega ao SESC.		
17	<b>CERVEJA SKOL PURO MALTE LATA 269 ML</b> Pacote com 15 unidades, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega ao SESC.	PCT	400
18	<b>CERVEJA DEVASSA PURO MALTE LATA 269 ML</b> Pacote com 12 unidades, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega ao SESC.	PCT	300
19	<b>CERVEJA CERPA EXPORT LONG NECK 350 ML</b> Pacote com 24 unidades, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega ao SESC.	PCT	80
20	<b>CERVEJA CERPA TIJUCA LONG NECK 350 ML</b> Pacote com 24 unidades, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega ao SESC.	PCT	80
21	<b>CERVEJA CERPA TIJUCA PURO MALTE LATA 269 ML</b> Pacote com 15 unidades, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega ao SESC.	PCT	300
22	<b>CACHAÇA 51 - 965 ML</b> Data de fabricação de até 09 meses anterior à entrega do produto ao SESC. Validade indeterminada.	UND	48
23	<b>51 ICE LIMÃO LONG NECK 275 ML</b> Bebida Alcoólica Mista Gaseificada. Caixa contendo 24 unidades com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega ao SESC.	CX	100
24	<b>CACHAÇA DE JAMBU 700 ML</b> Data de fabricação de até 09 meses anterior à entrega do produto ao SESC. Validade indeterminada.	UND	12
25	<b>GIN 750 ML</b> Tipo London Dry. Validade indeterminada. Marcas de Referência: GIN TANQUERAY TRADICIONAL; GIN GORDONS ORIGINAL.	UND	24
26	<b>LICOR DE LARANJA COINTREAU 700 ML</b> Validade indeterminada.	UND	12
27	<b>TEQUILA 750 ML</b> Com teor alcoólico de 38 a 40%. Validade indeterminada. Marcas de Referência: JOSÉ CUERVO; EL JIMADOR; SAUZA SILVER	UND	12
28	<b>WHISKY JOHNNIE WALKER 8 ANOS DE 1 LITRO</b> Validade indeterminada.	UND	12
29	<b>WHISKY OLD PAR 12 ANOS DE 1 LITRO</b> Validade indeterminada.	UND	12
30	<b>VINHO TINTO SECO 750 ML</b> Caixa com 12. Validade indeterminada. Marca de Referência: Galiotto; Jota Pe; Quinta do Morgado; San Martín; Vinícola Campestre linha Pérgola.	CX	05
31	<b>VINHO BRANCO SECO 750ML</b> Caixa com 12. Validade indeterminada. Marca de Referência: Galiotto; Jota Pe; Quinta do Morgado; San Martín; Vinícola Campestre linha Pérgola	CX	05
32	<b>VINHO TINTO SUAVE 750ML</b>	CX	10

	Caixa com 12. Validade indeterminada. Marca de Referência: Galiotto; Jota Pe; Quinta do Morgado; San Martín; Vinícola Campestre linha Pérgola		
--	---	--	--

## 7. DO TRANSPORTE

- 7.1. A Contratada deverá apresentar o veículo que será utilizado para o transporte para constatação das condições do fornecimento;
- 7.2. Constituído com material não tóxico, com resistência, de fácil limpeza e fácil desinfestação, este transporte deve garantir que os produtos não se movam para garantir a sua integridade e qualidade;
- 7.3. Produtos em Temperatura Ambiente: transporte poderá ser realizado em veículo aberto ou fechado, de acordo com a legislação Vigente e em condições que preservem as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas das bebidas. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os produtos
- 7.4. O compartimento da carga deve ser seco, livre de aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza;
- 7.5. Ser utilizado somente para transportar alimentos.

## 8. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O fornecimento de Bebidas que trata este termo de referência deverá ser executado parceladamente no período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente e com Pedido ao Fornecedor – PAF.
- 8.2. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SESC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;
- 8.3. Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações;
- 8.4. O objeto deste Termo deverá ser entregue no Almoxarifado do Sesc Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, nos seguintes dias e horários: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h, conforme Pedido ao Fornecedor - PAF
- 9.1. O recebimento dos produtos será feito da seguinte forma:
- 9.1.1. Provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento pelo Sesc para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- 9.1.2. Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 9.2. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias
- 9.3. O aceite do objeto pelo Sesc Amapá não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo verificadas posteriormente;
- 9.4. Não serão aceitos, produtos cujo prazo de validade seja inferior a 06 (seis) meses, contados da data de entrega ao Sesc, a EXCEÇÃO dos produtos que pela sua natureza possuam prazos de validade inferiores, respeitando as validades mínimas detalhadas na descrição de cada objeto (item 6 – Detalhamento do Objeto) deste instrumento, bem como a legislação vigente.
- 9.5. Os produtos que em decorrência do ciclo de fabricação dos lotes que possuem validade inferior a 06 (seis) meses, poderão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 90 dias, a contar da data de sua entrega ao Sesc.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 10.1. **Obrigações do Sesc:**

10.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o serviço executado;

10.1.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado, após devidamente atestada à nota fiscal/fatura de acordo com as condições de pagamento e preços pactuados;

10.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas.

#### **10.2. Obrigações da Contratada:**

10.2.1. Fornecer os produtos do presente termo a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras;

10.2.2. Fornecer os produtos com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;

10.2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;

10.2.4. Entregar o objeto deste termo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;

10.2.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;

10.2.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

10.2.7. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:

10.2.7.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.7.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

10.2.7.3. Certidão de regularidade do FGTS;

10.2.7.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.2.8. Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega;

10.2.9. Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/AP;

10.2.10. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificar danos em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/AP.

## **11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

11.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado pelo (a) Encarregado (a) do Setor de Nutrição, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com o Pedido ao Fornecedor – PAF, emitido pelo Setor de Compras do Sesc/AP;

11.2. Durante a fiscalização é garantido ao fiscal exigir a substituição de produtos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis;

11.3. A carga e descarga deve ser realizada de forma a não acarretar dano ao produto, e é de responsabilidade do Contratado;

- 11.4. O motorista e o ajudante de transporte deverão cumprir as normas de higiene pessoal, estar vestidos com uniforme limpo, sapato fechado para a entrega dos produtos;
- 11.5. O Fiscal do Contrato certificará a nota fiscal/fatura do fornecimento correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;
- 11.5. As bebidas devem ser acondicionadas em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento, que confirmam aos produtos a proteção adequada e, estas devem manter-se íntegras e limpas;
- 11.6. O recebimento dos produtos será feito da seguinte forma:
- 11.6.1. Provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento pelo Sesc para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- 11.6.2. Definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 11.7. O Sesc DR/AP reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato;
- 11.8. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência e Edital, no prazo a ser determinado pelo Setor de Nutrição. As embalagens devem estar isentas de deformação ou ferrugens.
- 11.9. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial, telefone ou e-mail;
- 11.10. A fiscalização poderá realizar visita técnica quando ao Sesc convencionar.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente pelo setor competente e acompanhada dos documentos listados nos itens nº 10.2.7.1 e seguintes;
- 12.2. A contratada poderá optar em receber o pagamento através de depósito bancário ou transferência bancária, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco;
- 12.3. O prazo para pagamento contará a partir da data de atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;
- 12.4. Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 12.5. Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos listados nos itens nº 10.2.7.1 e seguintes, acompanhadas de documentos faltos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, o pagamento será retomado sem que haja direito a atualização monetária;
- 12.6. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

## **13. PENALIDADES**

- 13.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 13.1.1. Perda do direito à contratação;
- 13.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.
- 13.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento ao dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- 13.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/AP;
- 13.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

#### **14.DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:**

- 14.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 14.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

#### **15.DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO:**

- 15.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 15.2. Nos casos de reajuste de preços, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
  - 15.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
  - 15.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.
- 15.3. Nos casos de revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

#### **16 - DA RESCISÃO**

- 16.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):
  - 16.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
  - 16.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
  - 16.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
  - 16.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;
  - 16.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
  - 16.1.6. Decretação de Falência;
  - 16.1.7. Dissolução da Empresa;

- 16.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 16.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 16.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 16.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;
- 16.3. Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

## **17 - DA VIGÊNCIA**

- 17.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

## **18 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

- 18.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**Vanessa Amaro Bezerra**  
Nutricionista – CRN7 8037  
Encarregada de Nutrição  
Departamento Regional Sesc Amapá DR/AP

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 22/0015-PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 22/015**

**ANEXO II**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, ....de.....de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.



**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 22/0015-PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 22/015**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado da empresa)

**Ao**  
**Serviço Social do Comércio - SESC/DR/AP**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Edital de Pregão nº 22/0015-PG**

DADOS DA EMPRESA	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE/ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. **22/0015-PG** do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

1. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
2. Tipo de frete: CIF-Macapá;
3. Prazo entrega: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do PAF (pedido ao fornecedor);
4. Local de entrega:
  - a) Sesc Araxá: Rua Jovino Dinoá, nº4311, Bairro Beírol, Macapá/AP.

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Local, data  
Assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 22/0015-PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 22/015**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS  
(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 22/0015-PG**, espécie **Eletrônico nº 22/015**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) \_\_\_\_\_ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 22/0015-PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 22/015**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR  
(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 22/0015-PG**, espécie **Eletrônico nº 22/015**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 22/0015-PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 22/015**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e (...), na sede do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 238889-SSP/AP, CPF nº 262.998.952-68, resolve-se, registrar os preços, conforme as condições estabelecidas a seguir:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem como fundamento o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S” a Resolução Sesc nº 1252/2012; pela Resolução Sesc nº 1449/2020 que altera os artigos 2º e 39º da Resolução Sesc nº 1252/2012; Resolução Sesc nº 1438/2020 que aprova a flexibilização provisória de determinadas regras impostas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (RLC), consolidado pela Resolução SESC nº 1252/2012 do Conselho Nacional do Sesc, como medida de enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19; Resolução Sesc nº 1.493/2021 que prorroga a vigência da Resolução Sesc nº 1.438/2020; Resolução Sesc nº 1.501/2022 que atualiza os valores do art. 6º do Regulamento de licitações e Contratos do Sesc (RLC) e revoga o art. 1º da Resolução Sesc nº 1.438/2020; Portaria “N” Sesc nº 088/2021; Portaria “N” Sesc nº 090/2021.

**2. DO OBJETO:**

- 2.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **FORNECIMENTO DE BEBIDAS** para reposição de estoque do Sesc/DR/AP.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o SESC/AP poderá contratar o objeto desta Ata com terceiros, desde que seja comprovada a vantagem na referida contratação.

**3. DA VIGÊNCIA:**

- 3.1. A vigência deste Instrumento tem duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período conforme art. 34 da resolução 1.252/12.

**4. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:**

- 4.1. Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório Sesc/DR/AP nº 22/0015-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste instrumento, sendo facultado ao Sesc/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 5.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão à conta 33.90.30 – Uso de Material de Consumo, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

## 6. DO REGISTRO DE MENOR PREÇO:

- 6.1. O valor total do Registro de Preço é de R\$ 000.000,00 (...);
- 6.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**VALOR TOTAL:**

Item	Descrição do material	Marca	Und	Qntd	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01						
02						
03						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

## 7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc/DR/AP, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF expedido pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMP do Sesc/DR/AP;
- 7.2. A contratada deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado no Pedido ao Fornecedor – PAF e de acordo com as especificações constantes nesta ata de registro;
- 7.3. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem procedência e demais características que identifiquem. Não sendo aceitos, de imediato, materiais que apresente sujidade ou avarias;
- 7.4. O objeto desta ata de registro de preço deverá ser entregue somente no setor de Almoxarifado do Sesc Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, nos seguintes horários: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h;
- 7.5. Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações;
- 7.6. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
- 7.6.1. **Recebimento provisório** no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- 7.6.2. **Recebimento definitivo** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.7. No caso de o produto ser considerado insatisfatório às condições do material recebido provisoriamente ou em desconformidades com o presente instrumento contratual, o produto deverá ser recolhido e substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 7.8. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Sesc/DR/AP;
- 7.9. A CONTRATADA deverá entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se pela troca total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos aparentes ou ocultos;
- 7.10. O aceite do objeto pelo Sesc Amapá não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste

- termo verificadas posteriormente;
- 7.11. **O Prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, contados da data entrega ao Sesc/DR/AP;**
- 7.12. **Os produtos que em decorrência do ciclo de fabricação dos lotes possuírem validade inferior a 06 (seis) meses, poderão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 90 dias, a contar da data de sua entrega ao Sesc/DR/AP;**
- 7.13. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 7.14. O Sesc se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc:
- 7.14.1. Produtos Similares;
- 7.14.2. Embalagens danificadas e/ou lacres violados;

## **8. DO TRANSPORTE:**

- 8.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação de dispor de transporte que atenda a demanda das entregas;
- 8.2. Constituído com material não tóxico, com resistência, de fácil limpeza e fácil desinfestação, este transporte deve garantir que os produtos não se movam para garantir a sua integridade e qualidade;
- 8.3. O compartimento da carga deve ser seco, livre de aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza;
- 8.4. Ser utilizado somente para transportar alimentos;
- 8.5. Produtos em Temperatura Ambiente: transporte poderá ser realizado em veículo aberto ou fechado, de acordo com a legislação Vigente e em condições que preservem as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas das bebidas. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os produtos;
- 8.6. Considerar que em toda entrega o funcionário da contratada deverá estar devidamente provido com os Equipamentos de Proteção Individual completo, como: máscara, touca, botas, luvas apropriadas para o contato com alimento, e devidamente uniformizadas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1.1. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências deste instrumento contratual;
- 9.1.2. Fornecer o objeto conforme especificações desta ata de registro de preços e de sua proposta, atendendo a qualidade e quantidade especificadas neste documento;
- 9.1.3. Fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Sesc/DR/AP em nenhuma hipótese;
- 9.1.4. A contratada obriga-se a fornecer os produtos deste termo ao Sesc/DR/AP, a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- 9.1.5. Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere

- responsabilidade à Contratante;
- 9.1.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
  - 9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 9.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado;
  - 9.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/DR/AP;
  - 9.1.12. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc Amapá, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;
  - 9.1.13. Em caso de fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos ao fornecedor, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificações contidas neste termo, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;
  - 9.1.14. Checar duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, a caixa de entrada e a caixa de spam do e-mail indicado na proposta apresentada com vistas a verificar a existência de Pedido ao Fornecedor – PAF emitido pelo Setor de Compras do Sesc/AP e, recebido o PAF, acusar recebimento do documento;
  - 9.1.15. A nota fiscal deverá ser entregue ao colaborador/fiscal deste contrato, lotado no setor de Nutrição/SESC/DR/AP, devidamente acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas na presente ata;
- 9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações exigidas.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 10.1. O pagamento a contratada será efetuado, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 10.2. A contratante terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do contrato;

- 10.2.1. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 10.3. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que NÃO estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 10.4. O recebimento da nota não configura o aceite da nota fiscal, devendo, para tanto, ter a atestação do fiscal do contrato;
- 10.5. O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 10.6. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

## **11. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

- 11.1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o SESC/AP, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e RG, e-mail, contato, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;
- 11.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 11.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 11.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;
- 11.5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SESC/AP;
- 11.6. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao SESC/AP, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **12. DA REGULARIDADE FISCAL:**

- 12.1. A CONTRATADA fica obrigada manter-se durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quais sejam:
  - 12.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 12.1.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;



- 12.1.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 12.1.4. Certidão de regularidade do FGTS; e
- 12.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1. A fiscalização do presente instrumento será exercida pela **Encarregada do Setor de Nutrição**, que receberá e atestará a nota fiscal/fatura, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros decorrente do não recebimento e cumprimento das disposições previstas neste instrumento contratual;
- 13.2. O representante do Sesc/DR/AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- 13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Sesc/DR/AP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 13.4. Só serão aceitos os produtos, que apresentarem no ato do recebimento no mínimo 2/3 ou 75% do prazo do consumo em relação à data de validade.
- 13.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior;
- 13.6. Caberá ao fiscal do contrato requisitar que a CONTRATADA realize a imediata substituição do item que não estiver em consonância com os parâmetros estabelecidos neste instrumento, no PAF – Pedido ao Fornecedor ou no edital, se obrigando, a CONTRATADA, a realizar a troca, não restando qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 13.7. O fiscal obterá da CONTRATADA informações explícita de validade dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 13.8. Obter da Contratada a garantia explícita dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 13.9. A comunicação feita entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será mediante e-mail, contato telefônico e correspondência oficial.

### **14. DAS PENALIDADES:**

- 14.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legalmente fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a Contratada as seguintes penalidades:
  - 14.1.1. Perda do direito à contratação;
  - 14.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso;
- 14.2. Verificada a recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o Sesc/DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;
- 14.3. A contratada deixará de ter o seu preço registrado quando:
  - 14.3.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
  - 14.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 14.3.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;
- 14.4. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
  - 14.4.1. Advertência;
  - 14.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 14.4.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
  - 14.4.4. Baixa no Termo de Registro de Preço;
  - 14.4.5. Suspensão de licitar com o Sesc/DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do

contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

#### **15. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:**

- 15.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos desta Ata ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado por todos os signatários desta Ata, exceto aqueles que tiverem seu registro de preço removido. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

#### **16. DA ABRANGÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO:**

- 16.1. A presente Ata de Registro de Preço será utilizada somente pelo Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Amapá, não se estendendo a nenhuma outra pessoa jurídica, ainda que pertencente ao Sistema “S” ou outros Departamentos Regionais do Sesc.

#### **17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

- 17.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 17.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 17.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 17.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

#### **18. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:**

- 18.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da Ata de registro de preço poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 18.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

#### **19. DA CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS FORNECEDORES:**

- 19.1. O participante desta ata poderá requerer ao setor gerenciador da Ata de Registro de Preços, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente ao firmamento da ata, devendo, para tanto, apresentar documentação comprobatória do fato alegado.
- 19.2. Solicitada a retirada do registro de preço, antes da convocação para retirada do Pedido ao Fornecedor – PAF, o participante fica isento da aplicação de penalidade;
- 19.3. Diante da solicitação de remoção de registro de preço, poderá o SESC/DR/AP convocar os demais participantes, na ordem de classificação, objetivando que estes realizem o serviço pelo

- preço da proposta vencedora;
- 19.4. É facultado ao SESC/DR/AP, ainda que não tenha sido proposto o reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, revogar a Ata de Registro de Preços somente no que tange ao item cujo valor tenha sido rejeitado pelo participante.

**20. DO FORO:**

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for.

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, firmam em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**

Presidente do Conselho  
Regional do Sesc/DR/AP  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
...  
Proprietária da ...  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**VANESSA AMARO BEZERRA**

Fiscal do contrato – Sesc/DR/AP

\_\_\_\_\_  
**CÁSSIO FELIPE ALVES BRANDÃO DOS  
SANTOS**

Gestor de Contratos – Sesc/DR/AP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: